

Portaria Nº 01/2018 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 02 de Janeiro de 2018.

O Reitor do **Centro Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que preceitua o Artigo 133 e seus incisos, do Regimento Geral do Centro Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação dos processos avaliativos devem ser consideradas as seguintes normas:

- I. A avaliação é individual e sem consulta de qualquer espécie, salvo autorização do docente.
- II. A avaliação deverá ser respondida no horário regular estabelecido pela Coordenação do Curso.
- III. Os alunos deverão permanecer obrigatoriamente em sala, por no mínimo, 40 (quarenta) minutos após o início da avaliação.
- IV. Fica terminantemente proibido o acesso de qualquer aluno à sala de aula após a saída do primeiro discente.
- V. Não será permitida a saída para tomar água.
- VI. Não será permitida a saída para fazer uso do banheiro durante a realização da avaliação, salvo em situação de extrema necessidade e desde que acompanhado por alguém indicado pela coordenação do curso.
- VII. Durante a realização da avaliação, o aluno deverá manter sobre a mesa, apenas: lápis grafite, caneta esferográfica de cor azul ou preta, borracha, corretivo, régua e calculadora (quando autorizada pelo docente).
- VIII. Não será permitido o empréstimo de material didático (lápis, caneta, borracha, calculadora, etc..) entre alunos. Cada um deve portar o seu material.
- IX. Durante a avaliação é vedado o uso de telefone celular, bem como demais aparelhos eletroeletrônicos para qualquer que seja a finalidade.
- X. Quando o aluno estiver de posse da avaliação, não poderá, em hipótese alguma, optar por fazer a 2ª chamada da mesma.
- XI. A avaliação deverá ser respondida com caneta esferográfica de cor azul ou preta. Questões respondidas mediante lápis grafite serão apreciadas em caráter de exceção pelo docente, mas não poderão ser objeto de pedido de correção.

"Disseminar os saberes, entendendo o contexto e atendendo a sociedade por meio do ensino, da iniciação científica e da extensão, comprometido com o desenvolvimento político, ético, cultural e socioambiental".

- XII. O aluno deve escrever as respostas de modo legível. Dúvida gerada por grafia, sinal ou rasura implicará na redução de pontos na correção.
- XIII. Durante a aplicação da avaliação, é vedada qualquer comunicação entre os alunos que não tenha sido autorizada pelo professor (ou por quem esteja aplicando a avaliação). As comunicações que não forem devidamente autorizadas serão interpretadas como "cola" (ato ilícito) e acarretarão em anulação da avaliação, sendo-lhe atribuída nota/conceito zero.
- XIV. Cada questão deverá ser respondida, obrigatoriamente, no espaço previamente destinado para esta finalidade.
- XV. A memória de cálculo e/ou a justificativa da resposta são obrigatórias para cada questão, desde que solicitada explicitamente na avaliação.
- XVI. O espaço destinado para rascunho, caso haja, não será, em hipótese alguma, levado em consideração (observado) para fins de correção da questão.
- XVII. Fica terminantemente vedada a inserção de folha(s) extra(s) na avaliação, assim como o uso de folha(s) de rascunho sem a autorização prévia do docente.
- XVIII. As questões que, por ventura, venham a ser anuladas, por qualquer motivo que seja, terão suas respectivas pontuações distribuídas, de maneira igualitária, para as demais questões constantes na avaliação em questão.
- XIX. Fica proibido o uso de Jalecos nos locais e dias de aplicação das avaliações.
- XX. Não será permitida a permanência de alunos no corredor no dia da aplicação das avaliações.
- XXI. Não será permitido o recebimento de atividades de aprendizagem (trabalho) em dia de avaliação da unidade letiva.
- XXII. O fiscal da aplicação da avaliação não deve prestar nenhum esclarecimentos a respeito das questões da prova, caso não seja a sua.

Art. 2º. Caso o aluno seja pego com "cola" (ato ilícito), o docente ou o fiscal da aplicação da avaliação tem autoridade regimental para recolher a avaliação.

Parágrafo único. A avaliação recolhida por motivo de "cola" (ato ilícito), por parte do aluno, não será corrigida pelo docente e será atribuída nota/conceito zero.

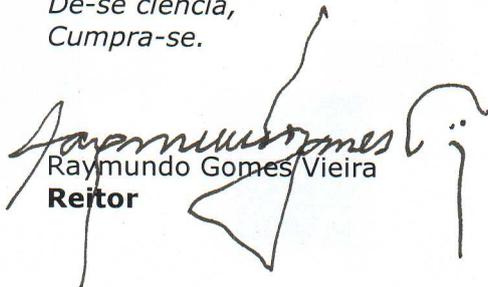
Art. 3º. A desobediência a qualquer uma das orientações gerais especificadas no Art. 1º, Incisos de I a XXI, poderá implicar na anulação da avaliação, bem como na aplicação de penas regimentais, tais como: advertência e suspensão, conforme os artigos 179 e 182, respectivamente, do Regimento Geral do UNIFACEX.



“Disseminar os saberes, entendendo o contexto e atendendo a sociedade por meio do ensino, da iniciação científica e da extensão, comprometido com o desenvolvimento político, ético, cultural e socioambiental”.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário previstas na Portaria nº 028/2015.

*Dê-se ciência,
Cumpra-se.*


Raymundo Gomes Vieira
Reitor

